



PUBLICADO
Extrema, 08 / 08 / 25

LEI Nº. 5.269

DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei tem como finalidade destinar apoio financeiro a cidadã carente, que se especifica e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de Luziânia Pereira de Souza Silva, portadora do RG nº. *. ***.439, e inscrita no CPF nº. ***.***.304-53, para o custeio de aluguel social.

Art. 3º - O apoio financeiro a ser concedido pela municipalidade, compreenderá o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o aluguel em atraso e o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a prestar contas, mensalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício e da(s) que lhe suceder(em) no(s) exercício(s) seguinte(s).



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -